



DECRETO Nº 133, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, não havendo expediente nas repartições públicas da Administração Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 06 de outubro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 09 de outubro de 2017.

LEIS

LEI Nº 5788, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.891/2000, QUE INSTITUIU A SEMANA CULTURAL DOS DESCENDENTES DE ITALIANOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.891/2000, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a SEMANA CULTURAL DOS DESCENDENTES DE ITALIANOS DE CARIACICA, cuja celebração neste Município, dar-se-á no mês de agosto de cada ano, sob os auspícios do segmento da sociedade civil organizada de nome Associação dos Moradores do Núcleo de Campo Grande - AMNCG, inscrita sob o CNPJ nº 31.675.218/0001-70, com o apoio da Administração Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5789, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO PELOS SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS A ADAPTAREM, NO MÍNIMO, UM DE SEUS CAIXAS PARA ATENDIMENTO A CADEIRANTES E DEMAIS PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados devem disponibilizar, no mínimo, um de seus caixas para atendimento a cadeirantes, obesos e gestantes. Parágrafo único. O corredor junto ao caixa referido no caput deste artigo deve ter largura de no mínimo 0,90 m.

Art. 2º Os estabelecimentos citados no art. 1º desta Lei terão 90 (noventa dias) a partir da vigência desta Lei, para se adequarem aos seus termos.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei serão notificados depois de vencido o prazo tratado no art. 2º desta lei, para no prazo de 15 dias úteis regularizem a situação.

§ 1º Depois de vencido o prazo da notificação o estabelecimento deverá ser multado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) atualizados anualmente na forma do Código Tributário Municipal de Cariacica.

§ 2º Em caso de reincidência será aberto processo administrativo contra o estabelecimento infrator, assegurado o contraditório, cujo objetivo será a cassação do

competente Alvará de Localização e Funcionamento do mesmo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por determinar o Órgão que regulamentará e fiscalizará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Cariacica-ES, 06 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5790, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA O DIA 18 DE DEZEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA DOULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Doula", que será comemorado anualmente no dia 18 de dezembro.

Art. 2º O "Dia Municipal da Doula" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cariacica.

Art. 3º Os objetivos do "Dia Municipal da Doula" são:

I - Estimular ações informativas visando à conscientização da importância das doulas;

II - Promover debates e outros eventos sobre a importância das doulas na gestação;

III - Estimular a humanização do parto, a redução das cesarianas desnecessárias e das violências obstétricas contra as mulheres;

IV - Difundir informações para gestantes e para as famílias sobre procedimentos no pré-natal, parto e pós-parto assim como os direitos das mulheres gestantes e dos seus filhos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 06 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 133, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, não havendo expediente nas repartições públicas da Administração Municipal direta e indireta.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 09 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 06 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 287, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

DECLARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PALÁCIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades administrativas do Palácio Municipal, por motivo de falta de energia elétrica no dia 06 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Todos os prazos vencidos na data prevista no caput deste Artigo ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 288, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GFC I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Função de Confiança I - GFC I, ao servidor estatutário Ronaldo de Oliveira Ramos - matrícula nº 116.231.

Art. 2º Alterar o artigo 1º da Portaria/GP/Nº 281/2017, publicada em 05 de outubro de 2017 no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora Mariana Breda - matrícula nº 113.166, para responder pelo cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo Orçamentário e Financeiro, da Procuraria Geral do Município, pelo período de 21 de setembro de 2017 a 19 de março de 2018 em substituição a titular do cargo, Júlia Franco Maier Trabach - matrícula nº 112.259-2, por estar em licença maternidade."

Art. 3º Exonerar a pedido o servidor Eliabi Pantalão Massalai - matrícula nº 114.815, do cargo de Coordenador de Administração de Necrópoles, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 281/2017.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2017.10.09 13:19:25 -
0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807